

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Chamamento Público FMC nº 003/2026 - 17ª e 18ª Edições do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte – FIT BH

Processo Administrativo nº 31.00246624/2026-48

INSTITUTO JOÃO AYRES, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.473/0001-18, por seu representante legal ao final assinado, nos autos do Chamamento Público FMC nº 003/2026, cujo objeto consiste na seleção de OSC para realização da 17ª e 18ª Edições do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte – FIT BH, vem, tempestiva e respeitosamente, perante esta Comissão de Seleção, com fundamento nos itens 6.1.6, 9.2 e 9.3 do Edital, bem como na Constituição da República, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, interpor o presente: **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do Resultado Preliminar da Etapa Competitiva, publicado pela Fundação Municipal de Cultura, **que desclassificou o Instituto João Ayres com nota 55,5, equivalente a 55,5%, sob o fundamento de não atingimento da nota mínima de 60% prevista no item 11.4 do Edital.**

Requer-se o recebimento do presente recurso em seus regulares efeitos, com a consequente suspensão de qualquer ato de homologação, declaração de fracasso do certame, republicação ou adoção de providência substitutiva até a apreciação integral das razões ora apresentadas, em prestígio ao contraditório substancial, à ampla defesa administrativa, à segurança jurídica e à eficiência da atuação estatal.

I. SÍNTESE NECESSÁRIA DO RESULTADO RECORRIDO

O Resultado Preliminar da Etapa Competitiva registrou a participação de três organizações da sociedade civil no Chamamento Público FMC nº 003/2026, e a

situação de cada uma delas revela, por si só, a diferença essencial que sustenta este recurso.

A OSC CIRC – Centro de Intercâmbio e Referência Cultural foi desclassificada sem sequer receber atribuição de nota, em razão da não apresentação de documentação obrigatória referente às condições de participação.

A OSC Instituto Odeon foi desclassificada com nota 47, por ter obtido nota zero em critério avaliativo. **O Instituto João Ayres, por sua vez, foi desclassificado com nota 55,5, exclusivamente por não alcançar o patamar mínimo de 60% previsto no item 11.4 do Edital.**

Essa distinção não é formalidade, é o próprio núcleo deste recurso. Diferentemente da outra proponente eliminada por falha documental, o Instituto João Ayres não foi excluído por ausência de documentação obrigatória, tampouco por impedimento jurídico, irregularidade cadastral, inaptidão institucional ou nota zero em critério eliminatório.

Sua proposta foi conhecida, analisada e pontuada pela Comissão de Seleção, alcançando 55,5 pontos em 100 possíveis, a apenas 4,5 pontos percentuais da cláusula de desempenho mínimo. É contra essa avaliação técnica, e especificamente contra os critérios de pontuação enfrentados um a um nos tópicos seguintes deste recurso, que se insurge o Recorrente.

E o exame desses critérios revela um padrão. **A análise da pontuação atribuída pela Comissão demonstra que a maior parte das reduções de nota decorreu não da ausência real de conteúdo, mas da compreensão de que determinados aspectos da proposta não estariam suficientemente detalhados ou explicitados.**

Ocorre que, ao confrontar cada uma dessas justificativas com o conteúdo efetivamente constante da proposta técnica, verifica-se algo diferente do que a

avaliação sugere, diversas informações apontadas como ausentes encontram-se, na verdade, expressamente descritas ao longo do documento, e outras correspondem a elementos cuja definição, por sua própria natureza jurídica e operacional, depende da fase de execução da parceria, não da etapa competitiva.

É esse o fio condutor de todo o recurso que se segue. Item a item, subquesto a subquesto, o Instituto João Ayres demonstra que sua proposta atendeu aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, indicando com precisão os trechos em que tais informações foram efetivamente apresentadas e evidenciando que parte substancial da redução de pontuação resultou de interpretação excessivamente restritiva dos critérios de avaliação, e não de qualquer insuficiência real do conteúdo técnico submetido à Comissão.

II. PRELIMINARMENTE: DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DO RECURSO SOB OS VETORES DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO

Antes de enfrentar individualmente as notas atribuídas a cada quesito avaliativo, cabe fixar uma premissa que orienta toda a argumentação seguinte. Este recurso **não pretende afastar o Edital**, tampouco impor à Administração a seleção de proposta incompatível com o objeto do Chamamento.

O que se requer é a **reavaliação motivada, objetiva e proporcional** da proposta do Instituto João Ayres, à luz dos elementos efetivamente nela constantes, cotejados com os critérios objetivos fixados no instrumento convocatório.

A Administração não atua em abstrato; atua para realizar finalidades públicas concretas. O Chamamento Público FMC nº 003/2026 não é um fim em si mesmo: é o instrumento pelo qual se viabiliza a **17ª e a 18ª edições do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte**, evento oficial de reconhecida relevância cultural para a cidade.

É sob essa finalidade que a cláusula de barreira do item 11.4 deve ser interpretada, **não como um corte aritmético indiferente às consequências que produz**, mas como regra a ser aplicada com atenção à proporcionalidade entre a medida adotada e o resultado prático que dela decorre.

E o resultado prático, aqui, é significativo. A desclassificação do Instituto João Ayres, por diferença de apenas **4,5 pontos, equivalente a 4,5% da nota total**, deixa o certame, ao menos nesta fase, sem qualquer proposta apta à execução do objeto.

Isso tende a levar ao **fracasso do chamamento**, com necessidade de republicação, reabertura de prazos e nova mobilização técnica e institucional, além de dispêndio adicional de tempo, recursos humanos e energia administrativa.

A consequência não é neutra: **onera a eficiência administrativa, compromete a economicidade do procedimento e pode afetar a continuidade da própria política pública cultural que o Edital busca executar**, especialmente diante de cronograma de pré-produção naturalmente sensível.

Diante disso, a análise recursal deve se perguntar, com rigor, se a manutenção da desclassificação, por margem tão estreita, é medida necessária e proporcional diante dos elementos técnicos, curriculares, institucionais, operacionais e financeiros que a proposta efetivamente reúne.

Não se trata de pedir tratamento privilegiado ao Instituto João Ayres, mas de exigir **tratamento tecnicamente correto, isonômico e vinculado ao Edital**. Se a proposta contém substância suficiente para justificar pontuação superior à atribuída, cabe à Comissão revisá-la, evitando que um juízo avaliativo subdimensionado produza resultado desproporcional ao interesse público em jogo.

Nesse ponto, é necessário registrar que, em diversos momentos da avaliação, a Comissão parece ter utilizado **critérios interpretativos bastante específicos que não aparecem como requisitos objetivos nos respectivos quesitos do Edital.**

A Comissão evidentemente poderia avaliar a qualidade, a suficiência e a coerência das justificativas apresentadas; contudo, **exigir reflexão aprofundada sobre internacionalização, políticas públicas, desafios contemporâneos, densidade conceitual curatorial ou outros temas sem previsão objetiva no critério avaliado pode caracterizar ampliação indevida dos critérios de julgamento.**

Tal circunstância é especialmente sensível porque o procedimento seletivo está submetido ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório.**

A Administração deve julgar as propostas conforme os critérios previamente fixados, não podendo, na fase de avaliação, substituir os parâmetros editalícios por expectativas próprias, preferências metodológicas ou exigências qualitativas não expressamente previstas. Do contrário, compromete-se a objetividade do julgamento, a isonomia entre os participantes e a própria controlabilidade do ato administrativo.

Essa leitura encontra respaldo direto nos princípios da **legalidade, vinculação ao edital, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, eficiência administrativa, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.**

O regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil não se pauta por formalismo estéril, mas pela seleção da entidade mais capacitada a executar, com qualidade e segurança, atividade de relevância pública.

O Instituto João Ayres reúne histórico de realização de eventos de grande porte, com capacidade demonstrada de mobilização, articulação institucional, gestão de equipe, execução operacional e entrega de projetos complexos, **sem**

qualquer inadimplemento que comprometa sua idoneidade técnica para o objeto em disputa. Essa realidade não pode ser ignorada quando a desclassificação decorre não de vício insanável, impedimento legal, ausência documental ou nota zero em critério eliminatório, mas de **diferença residual em relação à nota mínima editalícia.**

Somente se justificaria manter a desclassificação e conduzir o certame ao fracasso caso a proposta fosse materialmente incompatível com o objeto, tecnicamente inexecutável ou juridicamente impedida. **Não é o caso.** A proposta foi aceita, analisada e pontuada pela Comissão, alcançando patamar expressivo e próximo da linha de corte.

É por isso que se requer, nesta preliminar, que a Comissão de Seleção exerça seu juízo de autotutela e reaprecie os pontos controvertidos, corrigindo eventual subpontuação técnica à luz dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, motivação, objetividade, vinculação ao Edital, eficiência administrativa e interesse público**, que regem toda atuação administrativa.

A. HISTÓRICO DA OSC E JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O bloco "A – Histórico da OSC e Justificativa da Apresentação da Proposta" tem pontuação máxima de 10 pontos, divididos em dois subquesitos de até 5 pontos cada. O primeiro avalia a capacidade de execução demonstrada pela OSC por meio de suas atividades já realizadas, seu histórico de atuação e sua experiência na gestão de projetos culturais e eventos de grande porte e alta complexidade, especialmente voltados às artes cênicas e ao teatro. O segundo avalia as razões de interesse na realização da parceria.

O Instituto João Ayres obteve **5,5 pontos em 10 possíveis, sendo 2,5 no item Histórico da OSC e 3 no item Justificativa da Apresentação da Proposta.** A

pontuação, contudo, não reflete os elementos efetivamente constantes da proposta, razão pela qual se requer sua reavaliação.

A.1. Histórico da OSC

Pontuação máxima de 5 pontos. Nota atribuída de 2,5 pontos. Nota requerida de 5 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 4 pontos.

1.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão de Avaliação reconheceu a experiência do Instituto João Ayres, inclusive mencionando sua atuação em projetos como a Virada Cultural, mas concluiu que essa experiência estaria concentrada em produções de teatro local, sem demonstração suficiente de atuação em festivais de grande porte.

1.2 Razões para reforma da pontuação

Com a devida vênia, essa conclusão não corresponde ao que foi efetivamente apresentado.

O critério editalício **não exige** que a OSC tenha realizado anteriormente **evento idêntico ao FIT BH**. Não há, no Edital, **quantitativo mínimo de festivais, número mínimo de edições**, tempo específico de atuação, predominância exclusiva da linguagem teatral ou experiência prévia em festival de mesma conformação institucional, territorial e artística.

O que se exige **é capacidade de execução**, comprovada por histórico de atividades e experiência em projetos culturais e eventos de grande porte e alta complexidade, especialmente relacionados às artes cênicas e ao teatro.

A avaliação administrativa não pode transformar a expressão **"especialmente ao teatro"** em requisito oculto de experiência anterior em festival teatral de porte idêntico ao FIT BH. Essa **leitura restringe indevidamente a competitividade**, cria

exigência não prevista no instrumento convocatório e viola os princípios da vinculação ao edital, da razoabilidade e da proporcionalidade.

No caso concreto, o Instituto João Ayres demonstrou experiência consolidada na realização de festivais, eventos públicos de grande porte, produções culturais complexas e circulação de espetáculos teatrais em âmbito nacional e internacional.

A proposta apresentou, entre outras experiências relevantes, a produção do espetáculo **"A Mulher Sem Pecado"**, com circulação por importantes festivais de teatro em diversas cidades brasileiras e **participação em festival internacional em Portugal**, a realização da turnê nacional do musical **"Shrek"**, e a promoção, em Belo Horizonte, dos espetáculos portugueses **"O Medo Azul"** e **"Acenda a Noite"**, da **Companhia Quinta Parede**.

Nas últimas três edições da Virada Cultural, o Instituto realizou espetáculos de palco, intervenções de rua e atividades para públicos infantil e adulto, **evidenciando domínio sobre elementos diretamente relacionados ao objeto do chamamento**, como gestão de programação cultural plural, ocupação de espaços públicos, articulação com diferentes linguagens, atendimento a públicos diversos e execução de ações culturais em ambiente urbano.

Essas experiências têm pertinência material direta com o FIT BH, cujo objeto articula justamente teatro de palco e teatro de rua, difusão cultural, formação de público, descentralização territorial e ocupação de espaços públicos e equipamentos culturais. Não parece razoável reconhecer a experiência do Instituto e, ao mesmo tempo, atribuir-lhe pontuação em patamar tão reduzido, **como se esse histórico fosse apenas marginalmente pertinente ao objeto**.

A motivação da Comissão também não explicita quais experiências foram desconsideradas, quais parâmetros qualificaram determinado evento como insuficiente, ou por que produções teatrais nacionais, internacionais, musicais de

grande porte, espetáculos estrangeiros e ações integradas à Virada Cultural não bastariam para demonstrar capacidade técnica e institucional.

A discricionariedade administrativa, em matéria de julgamento técnico, não se confunde com liberdade imotivada.

A Comissão pode valorar a experiência apresentada, mas deve fazê-lo com aderência aos critérios do Edital e motivação suficiente. Quando o próprio ato reconhece experiência relevante, atribuir apenas 2,5 pontos em 5 exige fundamentação reforçada, sobretudo porque essa nota coloca a OSC em patamar incompatível com o acervo técnico-cultural comprovado.

A pontuação deve, portanto, ser revista para 5 pontos, por atendimento satisfatório do critério, ou, subsidiariamente, para patamar não inferior a 4 pontos, caso se entenda existir alguma limitação comparativa quanto à especificidade do FIT BH.

1.3 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Histórico da OSC" de 2,5 para 5 pontos, ou, subsidiariamente, para nota não inferior a 4 pontos, reconhecendo-se que a proposta comprovou histórico institucional suficiente e experiência compatível com eventos culturais de grande porte, alta complexidade e pertinência com as artes cênicas.

A.2. Justificativa da Apresentação da Proposta

Pontuação máxima de 5 pontos. Nota atribuída de 3 pontos. Nota requerida de 5 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 4 pontos.

2.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão entendeu que a justificativa se concentrou na descrição institucional da OSC, sem desenvolver adequadamente a relação entre a experiência do Instituto e os objetivos estratégicos do FIT BH, apontando ausência de maior aprofundamento sobre internacionalização, ampliação de públicos, fortalecimento territorial e diversidade artística.

2.2 Razões para reforma da pontuação

Com a devida vênia, essa fundamentação também não encontra respaldo no conteúdo da proposta.

O critério relativo à Justificativa da Apresentação da Proposta avalia as razões de interesse na realização da parceria. É item destinado a aferir a motivação institucional da OSC e a aderência entre sua trajetória, sua missão e o objeto da parceria.

O Edital não exige, neste subquesto específico, plano de internacionalização, plano de formação de público, plano territorial ou matriz de diversidade artística, matérias já avaliadas em campos próprios da proposta, como planejamento geral, plano de comunicação, plano de mobilização e critérios de programação.

Ao exigir, neste subitem, aprofundamento típico de outros critérios, a Comissão deslocou o centro de análise do quesito. Ainda assim, mesmo sob essa perspectiva ampliada, a proposta reuniu elementos suficientes para justificar nota máxima ou, ao menos, nota superior à atribuída.

O tópico não se limitou à apresentação institucional do Instituto. Estabeleceu expressamente a convergência entre sua missão e os objetivos do FIT BH, afirmando que o Festival constitui janela relevante de intercâmbio cultural e artístico entre o Brasil e o mundo, com papel estratégico na circulação de artistas, linguagens e experiências, e destacando a sinergia entre os objetivos do Festival e a missão institucional do Instituto.

A proposta também estruturou as razões que fundamentam esse interesse, abordando a experiência institucional em projetos culturais de grande porte, o compromisso com o fortalecimento das políticas públicas culturais, o conhecimento da cena cultural de Belo Horizonte, a atuação voltada à democratização do acesso à cultura, o fortalecimento do setor artístico, a promoção da diversidade cultural, a capacidade de mobilização de recursos e parcerias e a busca permanente por inovação e excelência na gestão cultural.

Esses elementos não figuram como autopromoção institucional, mas como fundamentos objetivos da aptidão e do interesse do Instituto em contribuir para a 17ª e a 18ª edições do FIT BH.

A proposta ainda indicou contribuições concretas para o aprimoramento do Festival, entre elas a ampliação da internacionalização por meio de articulação com festivais e redes internacionais, a criação da Rodada de Conexões, o fortalecimento do Circuito Pedagógico, a descentralização territorial estratégica e alinhada às políticas públicas, a ampliação das estratégias de formação de público, o fortalecimento do Comitê de Salvaguarda, a implementação da Mostra OFF, a reestruturação do Ponto de Encontro e o desenvolvimento de ações voltadas à inovação da programação e da gestão do Festival.

A afirmação de que a proposta não desenvolveu contribuições concretas, portanto, **não se sustenta diante desse conteúdo**. No máximo, poderia-se dizer que a Comissão desejaria maior detalhamento em determinados pontos, mas isso não autoriza nota parcial quando o item consistia, essencialmente, em demonstrar as razões de interesse na parceria, o que foi cumprido.

A avaliação também não indica qual requisito do Edital teria sido descumprido, nem demonstra por que os elementos apresentados seriam insuficientes. A motivação permanece genérica ao afirmar ausência de aprofundamento, sem cotejar essa afirmação com trechos concretos da proposta.

A nota 3 não reflete, assim, a densidade argumentativa e programática apresentada. A proposta demonstrou com clareza a razão institucional da participação, a aderência da OSC ao objeto, a convergência com os objetivos do FIT BH e contribuições específicas para as duas edições do Festival.

2.3 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Justificativa da Apresentação da Proposta" de **3 para 5 pontos**, ou, subsidiariamente, **para nota não inferior a 4 pontos**, reconhecendo-se que a proposta apresentou razões de interesse suficientes, aderentes ao objeto e acompanhadas de contribuições concretas ao desenvolvimento do FIT BH.

B. EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

O bloco "B – Exequibilidade Técnica" tem pontuação máxima de 60 pontos e constitui o eixo central de avaliação da proposta. Neste recurso, o Instituto João Ayres impugna, ponto a ponto, a pontuação atribuída aos subcritérios desse bloco, demonstrando que a **Comissão subdimensionou elementos já constantes da proposta apresentada**.

Cabe destacar, desde logo, que o recurso não pretende emendar, retificar, alterar ou complementar a proposta, o que seria incompatível com o item 10.5 do Edital. **O que se requer é a reavaliação técnica e jurídica dos elementos já constantes da proposta originária**, à luz dos critérios objetivos fixados no próprio instrumento convocatório.

B.1. Apresentação da proposta

Pontuação máxima de 5 pontos. Nota atribuída de 2 pontos. Nota requerida de 5 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 4 pontos.

1.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão reconhece que a proposta é detalhada e segue o formato previsto no Edital, mas atribui nota reduzida sob o fundamento de que haveria fragilidades na estruturação das ideias, comprometendo a coesão e a objetividade do texto.

Também aponta lacunas no desenvolvimento da temática contemporânea sugerida para a 17ª edição, relacionada à natureza e ao teatro, com pouco lastro conceitual no campo das artes cênicas, e entende que a proposta deveria ter apresentado exemplos ou fundamentação a partir da cena teatral contemporânea local, nacional e internacional, além de maior desenvolvimento sobre cosmovisões, internacionalização, teatro de rua e construção de vínculos com artistas, grupos e coletivos nacionais e internacionais.

1.2 Critério editalício aplicável

O subitem "Apresentação da proposta" avalia, nos termos do Edital, a organização e estruturação da proposta, redação, coesão e objetividade, com pontuação máxima de 5 pontos.

O objeto específico de avaliação, portanto, é a forma da proposta, sua organização, clareza textual, encadeamento lógico e objetividade, não o julgamento exauriente da densidade curatorial, da programação artística definitiva ou da conceituação fechada das edições do Festival.

1.3 Razões para reforma da pontuação

Com a devida vênia, a nota atribuída decorre de premissa avaliativa inadequada e de deslocamento do objeto específico do quesito.

O critério "Apresentação da proposta" não avalia a consolidação definitiva da curadoria, nem exige conceito artístico acabado, programação fechada ou plano operacional conclusivo para cada espaço cultural. **O elemento de avaliação previsto**

no Edital é objetivo e delimitado, organização e estruturação da proposta, redação, coesão, objetividade, com pontuação máxima de 5 pontos.

A crítica formulada pela Comissão se aproxima muito mais de uma análise de densidade curatorial e concepção final do Festival do que da avaliação da apresentação formal e textual da proposta, e essa é a distorção central deste recurso.

O Edital estabelece que, para critérios de 5 pontos, nota de 1 a 2 corresponde a atendimento insuficiente, de 3 a 4 a atendimento parcial, e 5 a atendimento satisfatório. **A própria Comissão reconhece que a proposta é detalhada e segue o formato editalício, mas ainda assim atribui nota 2, patamar de insuficiência que contradiz esse reconhecimento e não se sustenta sem motivação reforçada.**

A fundamentação da Comissão parte da premissa de que a proposta deveria apresentar conceitos curatoriais definitivamente consolidados, exigência sem previsão no Edital. O instrumento prevê que a curadoria será composta por pessoas da sociedade civil, indicadas pela Fundação Municipal de Cultura e pela OSC parceira em comum acordo, e que a programação e as definições artísticas estratégicas serão construídas em âmbito colegiado, com participação da OSC, da curadoria contratada, da coordenação artística e de representantes da FMC.

O Edital não exige curadoria fechada e imutável nesta etapa competitiva. Exige metodologia, coerência, equipe qualificada e aptidão para construir o Festival em diálogo com a Administração, e ao exigir aprofundamento próprio da fase executiva, a Comissão adotou requisito não previsto no instrumento, em violação à vinculação ao edital, à razoabilidade e ao julgamento objetivo.

Quanto à curadoria, a proposta apresentou dois currículos relevantes. **Carolina Corrêa, mulher, belorizontina, com atuação em festivais teatrais nacionais, passagem anterior pelo FIT BH e experiência curatorial na América Latina, atende diretamente à diretriz editalícia de composição por profissionais de referência no teatro em Belo Horizonte e no Brasil.**

O segundo profissional indicado possui larga experiência em teatro de rua, festivais internacionais e teatro de grupo, sendo nome reconhecido na cena belo-horizontina e criador do Grupo Pigmalhão. Cabia à OSC, nesta etapa, indicar profissionais e demonstrar capacidade de estruturação curatorial, não fechar definitivamente os nomes e a programação, o que ocorreria posteriormente, em diálogo com a FMC, conforme a própria arquitetura colaborativa do Edital.

A mesma lógica se aplica à temática sugerida. O eixo "natureza e teatro" não foi apresentado como conceito fechado e imposto, mas como campo propositivo a ser desenvolvido pelos curadores contratados, pela coordenação artística e pela FMC, metodologia compatível com a dimensão pública, participativa e colegiada do FIT BH.

A afirmação de que a proposta careceria de lastro conceitual também não resiste ao exame dos elementos técnicos apresentados. **O detalhamento técnico, estrutural e de equipe consta do item 7 da proposta, páginas 5 a 18, e o planejamento de comunicação, nas páginas 18 a 28, correlaciona o histórico do FIT BH, as propostas para as duas edições e a realidade de execução descentralizada em Belo Horizonte e Região Metropolitana.**

Quanto à ausência de exemplos da cena contemporânea, a temática sugerida dialoga diretamente com tendências reconhecidas das artes cênicas. A relação entre natureza, cosmovisões, ancestralidade, crise ecológica e território não é formulação abstrata, mas encontra correspondência em práticas teatrais brasileiras, latino-americanas, europeias e norte-americanas.

No Brasil, a aproximação com cosmovisões indígenas e quilombolas molda estéticas que articulam documento histórico, manifesto ecológico e memória territorial, como evidenciam artistas e coletivos como **Juão Nyn, Coletivo Estopô Balaio, Grupo Totem e Grace Passô**. Na América Latina, o **Grupo Cultural Yuyachkani**, no Peru, incorpora máscaras, rituais e cosmovisões andinas e

amazônicas, reposicionando a natureza como elemento estruturante da dramaturgia.

Na Europa e na América do Norte, nomes como **Katie Mitchell**, **Rimini Protokoll** e **Marta Górnicka** demonstram que a cena contemporânea internacional enfrenta, por diferentes linguagens, temas como crise climática, corpo coletivo e novos modos de produção teatral.

Esse panorama confirma que a proposta não trata a natureza como pano de fundo temático, mas como eixo de investigação artística articulado a debates contemporâneos das artes cênicas, dialogando com práticas decoloniais, teatro ritual, cena documental e pesquisas sobre corpo e território.

A pertinência da temática se reforça pela trajetória da própria curadora sugerida, que circula nacional e internacionalmente com o espetáculo "**Zona de Sacrifício**", investigação cênica sobre as consequências da mineração, pauta de inequívoca relevância para Belo Horizonte e Minas Gerais.

A formação de Carolina Corrêa, mestre em Artes pela UEMG com pesquisa em autoficção e processos sensoriais na cena contemporânea, pós-graduada em Teatro de los Sentidos pela Universidad de Girona, pós-graduada em Arte da Performance pela Faculdade Angel Vianna e graduada em Comunicação Social pela PUC Minas, reforça a densidade técnica da indicação e a consistência do eixo propositivo.

A crítica da Comissão, portanto, além de deslocar o objeto do quesito, subestima essa base técnica e a metodologia colaborativa prevista no Edital. A proposta não deveria ser avaliada como se tivesse a obrigação de entregar o Festival curatorialmente encerrado, mas pela sua capacidade de organizar e apresentar, de forma coesa e objetiva, uma metodologia viável, com equipe qualificada e diretrizes curatoriais defensáveis.

Merece reavaliação, também, a crítica ao Ponto de Encontro. O Edital prevê sua realização como espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe, com formato e local a serem alinhados junto à FMC, sendo desejável a articulação de parcerias para ampliação da estrutura.

A proposta atendeu a essa diretriz, sugerindo formato inovador, indicando o Edifício Maletta como local possível e apresentando justificativa vinculada à história do teatro mineiro.

Não há, no Edital, exigência de plano operacional definitivo para cada equipamento cultural nesta fase, e exigir esse nível de detalhamento representa inovação em relação aos critérios objetivos de avaliação.

A proposta observou, ainda, metas essenciais do Edital, como a reunião pública anterior a cada edição em articulação com o Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte, a seleção conjunta da curadoria entre FMC e OSC, e a realização de programação presencial, plural, transversal, acessível, gratuita ou a preços populares, atenta a faixas etárias, pautas identitárias e acessibilidade.

Diante do reconhecimento expresso de que a proposta é detalhada, segue o formato editalício e contém planejamento estruturado das etapas de execução, a nota 2 em 5 é incompatível com o conteúdo apresentado, e a pontuação juridicamente adequada é 5, ou, subsidiariamente, não inferior a 4.

1.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Apresentação da proposta" de 2 para 5 pontos, reconhecendo-se o atendimento satisfatório do critério relativo à organização, estruturação, redação, coesão e objetividade.

Subsidiariamente, requer-se a majoração para patamar não inferior a 4 pontos, por ser incompatível com o próprio teor da avaliação enquadrar como

insuficiente uma proposta reconhecidamente detalhada e aderente ao formato exigido pelo Edital.

B.2. Planejamento geral do evento

Pontuação máxima de 10 pontos. Nota atribuída de 6 pontos. Nota requerida de 10 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 9 pontos.

2.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão reconhece que a proposta contém planejamento, cronograma, comunicação e metodologia, mas atribui **nota 6** sob o fundamento de que seriam insuficientes o detalhamento das estratégias para desenvolvimento dos conceitos curatoriais, o alinhamento com a Política de Festivais e a articulação com artistas, grupos e coletivos nacionais e internacionais.

2.2 Critério editalício aplicável

O item "Planejamento geral do evento" avalia o alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos, bem como a coerência entre esse alinhamento e o planejamento de produção, comunicação, mobilização, equipe, parcerias e cronograma, com pontuação máxima de 10 pontos.

2.3 Razões para reforma da pontuação

Com a devida vênia, a nota atribuída não reflete o conteúdo técnico apresentado. **A própria Comissão reconhece que a proposta contém planejamento, cronograma, comunicação e metodologia, elementos que coincidem precisamente com o núcleo do critério editalício.**

O item não exige programação definitiva, conceito curatorial imutável ou fechamento prévio de artistas e coletivos. Exige que a proposta demonstre

alinhamento com a política pública e coerência entre esse alinhamento e os instrumentos de planejamento da execução.

Foi exatamente o que o Instituto apresentou. **A proposta parte da compreensão do FIT BH como plataforma internacional de difusão, intercâmbio, reflexão e formação em Artes Cênicas**, concebendo o teatro como ferramenta de encontro, escuta, transformação social e produção de pensamento crítico, premissa que corresponde diretamente à finalidade pública do Festival descrita no próprio Edital.

No plano conceitual, indicou que a 17ª edição poderá desenvolver o eixo "Natureza e Teatro", investigando relações entre corpo, território, memória, sustentabilidade e novas formas de convivência coletiva, e para a 18ª edição o eixo "Urbanidade e Teatro", com abordagem das relações entre cidade, espaço público, ocupação urbana, mobilidade e diversidade de modos de vida contemporâneos.

Essas diretrizes revelam planejamento coerente com a história e a vocação do FIT BH como festival de palco e rua, de inserção urbana, vocação internacional e reflexão crítica sobre a cidade.

A Comissão, ao exigir maior detalhamento definitivo dos conceitos curatoriais, desloca novamente a análise para exigência estranha ao Edital. **Os conceitos definitivos seriam construídos posteriormente pela Curadoria, em conjunto com a FMC e a Coordenação Artística**, lógica aderente ao próprio instrumento, que prevê seleção conjunta da curadoria e definição das estratégias artísticas em âmbito colegiado.

A proposta não deixou de apresentar planejamento conceitual, apresentou eixos curatoriais propositivos, densos o suficiente para orientar o planejamento geral, mas compatíveis com a fase do certame.

Também não procede a afirmação de insuficiência quanto ao alinhamento com a Política de Festivais.

A proposta estruturou critérios curatoriais que dialogam diretamente com os objetivos do Edital, contemplando excelência artística, relevância cultural, inovação estética e de linguagem, diversidade de formatos, diversidade territorial, racial e étnica, equidade de gênero, participação de artistas indígenas e povos tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, equilíbrio entre teatro de palco, teatro de rua e espaços alternativos, fortalecimento da produção mineira, intercâmbio nacional e internacional, formação de público e viabilidade técnica e operacional.

Esse conjunto demonstra aderência direta aos objetivos específicos do Edital quanto à programação plural, acessível e descentralizada, à participação social, à seleção de espetáculos locais e nacionais e à articulação de parcerias.

A proposta também apresentou metodologia objetiva para o trabalho da curadoria, dividida em seis etapas, escuta e diagnóstico, definição conceitual, mapeamento artístico, chamamento público, avaliação e seleção, e acompanhamento artístico, o que evidencia desenho procedimental claro, não meramente declaratório.

A primeira etapa, de escuta e diagnóstico, prevê reuniões com a FMC, o Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte, representantes da classe artística, grupos, coletivos e instituições culturais, respondendo diretamente à crítica sobre articulação com artistas e coletivos.

A terceira etapa, de mapeamento artístico, prevê pesquisa e prospecção de espetáculos e artistas em âmbito local, nacional e internacional, respondendo à observação sobre articulação internacional.

A quarta etapa, de chamamento público simplificado, reforça o compromisso com a seleção de espetáculos de Belo Horizonte e Região Metropolitana, enquanto a previsão de rodada de negócios e programadores nacionais e internacionais comprova que a dimensão internacional foi integrada à lógica de circulação e desenvolvimento da cadeia produtiva das artes cênicas.

A proposta ainda observou a distribuição mínima de programação prevista pela FMC, contemplando 12 espetáculos locais e mineiros, 5 espetáculos nacionais, 2 espetáculos internacionais, 4 ações formativas, 5 ações reflexivas, 1 rodada de negócios, presença de programadores nacionais e internacionais, programação descentralizada nas regionais, Ponto de Encontro FIT BH e atividades complementares de intercâmbio, reflexão e formação.

Esse desenho traduziu os objetivos do Edital em método, critérios, etapas e distribuição programática concreta, e não em intenções genéricas.

A nota 6 coloca o Instituto no limite inferior do atendimento parcial.

A proposta, contudo, contém todos os elementos nucleares exigidos pelo critério, alinhamento com a política pública, correspondência com os objetivos do Edital, coerência entre conceito e planejamento, metodologia curatorial e articulação local, nacional e internacional.

Eventual juízo de que algum ponto poderia ser futuramente aprofundado na fase executiva não autoriza nota mediana, especialmente quando o próprio Edital prevê que os conceitos finais e a programação serão construídos posteriormente em conjunto com a FMC, a curadoria e a coordenação artística.

2.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Planejamento geral do evento" de 6 para 10 pontos, reconhecendo-se que a proposta apresentou

planejamento coerente, metodologicamente estruturado e alinhado à Política de Festivais, aos objetivos do FIT BH e às diretrizes de produção, comunicação, mobilização, equipe, parcerias e cronograma.

Subsidiariamente, requer-se a majoração para nota não inferior a 9 pontos, por ser incompatível com os elementos apresentados enquadrar o planejamento geral do Instituto João Ayres apenas no patamar mínimo de atendimento parcial.

B.3. Estratégias de produção e operação

Pontuação máxima de 10 pontos. Nota atribuída de 5 pontos. Nota requerida de 10 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 9 pontos.

3.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão reconhece a existência de planejamento financeiro e de alguns itens de infraestrutura, mas atribui nota 5 sob o fundamento de que a proposta não detalharia suficientemente as estratégias de produção, operação e logística, apontando também supostas divergências entre itens descritos no texto e aqueles previstos na planilha orçamentária.

3.2 Critério editalício aplicável

O item "Estratégias de produção e operação" avalia o detalhamento e planejamento de infraestrutura, técnica e logística, bem como outras informações relevantes à execução do objeto, com pontuação máxima de 10 pontos. Pela escala editalícia, nos critérios de 10 pontos, notas entre 1 e 5 indicam atendimento insuficiente, entre 6 e 8 atendimento parcial, e entre 9 e 10 atendimento satisfatório.

A nota 5 significa, na prática, que a Comissão enquadrou a proposta no patamar máximo de insuficiência, o que não se compatibiliza com o conteúdo técnico apresentado.

3.3 Razões para reforma da pontuação

Com a devida vênia, essa conclusão não corresponde ao conjunto de elementos desenvolvidos na proposta. **O próprio ato avaliativo reconhece a existência de planejamento financeiro e de itens de infraestrutura, reconhecimento que já afasta, por si só, a hipótese de atendimento insuficiente.**

O que se verifica na proposta não é ausência de estratégia de produção e operação, mas um modelo estruturado de execução, contemplando governança, produção, operação, infraestrutura, logística, cronograma, equipe técnica, comunicação, mobilização, captação e planejamento financeiro.

O critério não exige plano executivo definitivo e exauriente, com detalhamento próprio da fase de execução contratual ou do plano de trabalho final validado pela Administração. Exige a demonstração de capacidade técnica e planejamento operacional suficiente, o que foi atendido.

A proposta apresentou metodologia completa para execução das duas edições do FIT BH, contemplando pré-produção, produção e pós-produção, além de modelo de governança entre Fundação Municipal de Cultura, OSC e Comitê de Salvaguarda, revelando compreensão da complexidade do objeto e da necessidade de coordenação entre agentes públicos, equipe técnica, curadoria, fornecedores, artistas e comunidade cultural.

Para tornar objetiva essa correspondência, destaca-se o quadro a seguir.

Elemento exigido ou esperado no planejamento	Atendimento na proposta do Instituto João Ayres
Planejamento geral da execução	Metodologia para as duas edições, abrangendo pré-produção, produção e pós-produção, e modelo de governança entre FMC, OSC e Comitê de Salvaguarda

Produção e operação	Estratégias de gestão, coordenação, acompanhamento da programação, metodologia de curadoria e articulação institucional
Cronograma	Cronograma para as duas edições, contemplando as etapas essenciais da execução
Curadoria	Capítulo próprio sobre metodologia, cronograma de trabalho, escutas públicas, prospecção artística nacional e internacional
Infraestrutura	Planejamento da infraestrutura necessária, produção técnica e estrutura operacional
Logística	Estratégias de hospedagem, alimentação, transporte, deslocamentos e suporte às equipes
Equipe técnica	Equipe principal, atribuições, experiência profissional e estrutura operacional
Comunicação e mobilização	Plano de comunicação, divulgação e mobilização, com estratégias de formação de público e comunicação acessível
Captação de recursos	Metodologia de prospecção de patrocinadores, apoiadores, leis de incentivo e articulação institucional
Planejamento financeiro	Estimativa de custos de equipe, infraestrutura, logística, comunicação, produção artística e tributos

A leitura sistemática desses elementos demonstra que a proposta atende ao critério de forma compatível com a dimensão e a complexidade do FIT BH. A

estratégia de produção e operação não está concentrada em item isolado, mas distribuída de forma transversal, articulando planejamento técnico, cronograma, equipe, logística, comunicação, mobilização, captação e orçamento.

Em festivais de grande porte, a operação não se resume à listagem de equipamentos ou fornecedores, é uma arquitetura de execução, que envolve governança, curadoria, fluxo decisório, mobilização territorial, logística de deslocamento, montagem técnica, acessibilidade, operação em espaços públicos e privados e gestão de riscos. Essa arquitetura foi apresentada.

A avaliação da Comissão, ao afirmar genericamente insuficiência de detalhamento, não indica com precisão quais elementos mínimos do Edital teriam deixado de ser atendidos, não aponta ausência de cronograma, de equipe, de metodologia, de infraestrutura, de logística ou de estratégia de comunicação.

Ao contrário, reconhece a existência desses elementos, mas atribui nota compatível com insuficiência.

Quanto às supostas divergências entre o texto da proposta e a planilha orçamentária, a fundamentação também merece revisão. **Essas observações dizem respeito a opções metodológicas de composição orçamentária, não a incompatibilidades materiais capazes de comprometer a exequibilidade técnica.**

O Instituto apresentou justificativas coerentes para os principais pontos, incluindo modelos distintos de contratação para locação do evento inaugural e dos teatros da programação, rubricas distintas para transporte local com finalidades diversas, previsão de escritório operacional de suporte, rubrica específica para ocupações artísticas em espaços públicos, estimativa de atrações internacionais baseada no histórico da edição anterior do FIT BH com atualização por inflação e câmbio, e dimensionamento de mídia externa baseado em experiência operacional acumulada.

Esses elementos demonstram que a OSC estruturou a proposta com base em diferentes naturezas de despesa e em necessidades reais de execução, não falha de produção.

A existência de rubricas distintas para finalidades distintas não pode ser confundida com divergência substancial, e eventual necessidade de esclarecimento interpretativo entre texto e planilha não autoriza concluir pela insuficiência da estratégia operacional.

A planilha orçamentária deve ser lida em conjunto com a narrativa técnica da proposta, sem exigir correspondência textual literal item a item, sob pena de transformar a avaliação técnica em juízo meramente contábil-formal, incompatível com a dinâmica de execução de festivais culturais.

O relevante é a coerência entre objeto, metas, etapas, equipe, logística, infraestrutura, comunicação, programação e custos, e essa coerência está presente.

Vale destacar, ainda, que a proposta contempla metodologia de captação de recursos e parcerias, inclusive com menção a projeto já aprovado em incentivo federal para captação imediata, o que reforça a robustez operacional do Instituto, que não se limitou a planejar a execução com recursos públicos municipais, mas estruturou também estratégia complementar de sustentabilidade financeira.

A nota 5 é desproporcional diante desse conteúdo. A motivação da Comissão, além disso, não atende plenamente ao dever de fundamentação analítica, pois afirma insuficiência sem identificar quais informações indispensáveis estariam ausentes, quais itens do Anexo I teriam sido descumpridos ou quais rubricas comprometeriam a execução.

Em matéria de julgamento técnico, sobretudo quando a consequência é a desclassificação, não basta afirmar insuficiência de modo genérico, é necessário

demonstrar, com base nos critérios editalícios, por que o conteúdo apresentado não satisfaz o padrão exigido, o que não ocorreu.

3.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Estratégias de produção e operação" de 5 para 10 pontos, reconhecendo-se que a proposta apresentou planejamento técnico-operacional compatível com a complexidade do objeto, contemplando produção, operação, infraestrutura, logística, cronograma, curadoria, equipe, comunicação, mobilização, captação e planejamento financeiro.

Subsidiariamente, requer-se a majoração para nota não inferior a 9 pontos, afastando-se o enquadramento da proposta como insuficiente.

B.4. Qualificação da equipe técnica principal

Pontuação máxima de 10 pontos. Nota atribuída de 6 pontos. Nota requerida de 10 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 9 pontos.

4.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão atribuiu nota 6 ao item, apontando inconsistências entre currículos e profissionais indicados, suposta incompatibilidade entre determinadas atribuições e cargos, alegada ausência de experiência relevante da maior parte da equipe em projetos relacionados ao teatro, e dificuldade de identificação, pela planilha orçamentária, da vinculação e das funções de parte da equipe principal.

4.2 Critério editalício aplicável

O item "Qualificação da equipe técnica principal" avalia a capacidade técnica da equipe a ser contratada, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas, com pontuação máxima de 10 pontos.

O Edital exige currículos assinados e portfólios da equipe técnica principal, e o Anexo I orienta que a OSC indique nomes, funções e atribuições, especialmente para gestão, coordenação e produção, esclarecendo que a indicação não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, desde que mantido o padrão de qualificação.

4.3 Razões para reforma da pontuação

Com o devido respeito, a nota atribuída não reflete a robustez da equipe apresentada. **A proposta indicou profissionais estratégicos, todos com atribuições definidas e experiência compatível com as funções a desempenhar, em estrutura multidisciplinar adequada à execução de festival de grande porte, contemplando direção geral, coordenação executiva, produção, produção de rua, articulação institucional, comunicação, direção técnica, gestão financeira, planejamento, acessibilidade e curadoria.**

Para evidenciar a correlação entre função, qualificação e pertinência com o objeto, destaca-se o quadro a seguir.

Profissional	Função indicada	Qualificação técnica demonstrada
Airam Resende Boa Morte	Diretor Geral de Produção e Programação	Fundador do Instituto João Ayres desde 2006, com gestão de mais de 350 projetos, Diretor Geral da 8ª, 9ª e 10ª Virada Cultural de BH e do Carnaval da Liberdade
Carola Castro	Coordenadora Executiva	Mestre em Direito, graduada em Ciências do Estado pela UFMG, ex-Analista de Políticas Culturais do Estado de Minas Gerais, ex-Secretária Executiva do Conselho Estadual de Cultura, experiência em convênios e MROSC

Thiago Uchoas Corrêa	Coordenador de Produção	Gestor de produção com experiência internacional e nacional, incluindo Boom Festival em Portugal, Burning Man, Carnaval da Liberdade, Rio Innovation Week e Festival Planeta Brasil
Laís Moreira	Coordenadora de Produção e Eventos de Rua	Advogada especialista em Direito Público, consultora em gestão pública e parcerias com o terceiro setor, experiência em grandes eventos de rua e palco em BH e outras capitais
Maurício Canguçu Pereira	Coordenação de Articulação Institucional e Comunicação Interna	Gestor cultural, ex-Coordenador da FUNARTE em Minas Gerais, ex-Superintendente e ex-Subsecretário de Cultura do Estado, Coordenador do Circuito Municipal de Cultura
Juliana Gontijo	Coordenadora de Comunicação	Publicitária com 21 anos de mercado, cofundadora da BeNê Mais, Coordenadora de Comunicação da 8ª, 9ª e 10ª Virada Cultural de BH e do Carnaval da Liberdade
Flora Guerra Guimarães de Almeida	Diretora Técnica	Engenheira de Telecomunicações e técnica de som com 17 anos de experiência, atuação em festivais, Virada Cultural BH, Palácio das Artes, Grupo Galpão e audiovisual
Tânia Filippo	Coordenação Financeira	Especialista em Gestão Cultural, gestão financeira de mais de 370 projetos via Lei Rouanet e leis estaduais e municipais, direção financeira das últimas edições da Virada Cultural

Anderson Costa	Coordenação de Planejamento	Engenheiro de Produção, Black Belt Six Sigma, especialista em gestão estratégica, Coordenador de Planejamento da 8ª, 9ª e 10ª Virada Cultural de BH
David César	Coordenação de Acessibilidade	Consultor e palestrante especialista em acessibilidade e inclusão, fundador da Produção Inclusiva, consultor do Mineirão e de festivais como Sarará, Breve e Festa da Luz
Carolina Corrêa	Curadora	Mestre em Artes pela UEMG, mais de 20 anos de atuação, experiência no FIT BH nas edições de 2016, 2022 e 2024, curadorias internacionais
Eduardo Felix	Curador	Escultor, cenógrafo e diretor formado pela UFMG, fundador do Grupo Pigmalião Escultura que Mexe, pesquisador de teatro contemporâneo e animação, com circulação internacional

Esse quadro demonstra aderência funcional ao objeto.

Cada profissional foi indicado para atividade compatível com sua experiência predominante, quem tem histórico em gestão assume direção, quem tem experiência em convênios e MROSC assume coordenação executiva, quem tem trajetória em produção assume produção, quem atua com comunicação assume comunicação, quem tem formação técnica assume direção técnica, e profissionais com trajetória teatral e curatorial assumem a curadoria.

A primeira observação da Comissão refere-se à divergência entre o currículo apresentado de Laís Moreira e a menção à profissional Laís Figueiredo Lopes na proposta. Nesse ponto específico, assiste razão à Comissão. **A profissional efetivamente indicada é Laís Moreira, cujo currículo foi regularmente**

apresentado, e a referência ao outro nome decorre de inconsistência formal de edição do documento, não de substituição de profissional ou alteração da equipe.

É erro material identificável a partir do conjunto documental, sem repercussão sobre a capacidade técnica da equipe. Erros dessa natureza, quando não impedem a compreensão da proposta nem alteram seu conteúdo substancial, não têm aptidão para justificar redução relevante de pontuação, sobretudo quando o currículo correto foi apresentado e permite aferição objetiva.

Quanto à alegada incompatibilidade entre cargos e atribuições, a motivação não se sustenta. As atribuições descritas correspondem às atividades efetivamente desempenhadas por cada profissional, e eventuais diferenças de nomenclatura decorrem da organização interna da proponente e da dinâmica própria de projetos culturais complexos.

A Comissão não indica objetivamente qual atribuição seria incompatível com determinado cargo, nem demonstra de que forma essa suposta incompatibilidade afetaria a execução do FIT BH. Em julgamento técnico com consequência de desclassificação, não basta apontar inconsistência abstrata, é necessário demonstrar incompatibilidade concreta e sua relevância material.

Também merece revisão a afirmação de que a maior parte da equipe não teria experiência relevante em projetos relacionados ao teatro. Essa leitura é excessivamente restritiva. O item avalia a capacidade técnica de acordo com as funções e atribuições apresentadas, e não exige que todos os integrantes da equipe principal tenham trajetória predominantemente vinculada ao teatro.

Em festival dessa complexidade, há funções eminentemente técnicas, gerenciais e administrativas, coordenação executiva, gestão financeira, planejamento, comunicação, produção, logística e acessibilidade, competências indispensáveis à realização de projetos culturais de grande porte. Exigir histórico

específico em teatro para cada profissional da equipe principal equivaleria a criar requisito não previsto no Edital.

Além disso, a equipe possui, em seu conjunto, experiência diretamente conectada ao objeto, produção de grandes festivais, eventos de rua e de palco, teatro, curadoria, acessibilidade, comunicação cultural e políticas públicas de cultura.

A equipe curatorial, em especial, apresenta aderência inequívoca ao teatro, **Carolina Corrêa tem atuação no próprio FIT BH e experiência em grupos internacionais, e Eduardo Felix é fundador do Grupo Pigmalião, com trajetória em teatro contemporâneo, cenografia, direção e circulação internacional.**

A capacidade técnica de uma equipe de festival não se mede pela homogeneidade de currículos, mas pela complementaridade funcional entre os profissionais, e a execução do FIT BH exige não apenas curadoria teatral, mas governança, produção, técnica, logística, comunicação e acessibilidade.

Quanto à alegada dificuldade de identificação dos cargos na planilha orçamentária, a proposta identificou nominalmente os integrantes da equipe técnica principal, com funções, atribuições e currículos.

A planilha orçamentária tem finalidade distinta, estimar despesas discriminando categorias e rubricas, e não há exigência editalícia de correspondência nominal absoluta entre cada rubrica e cada profissional da equipe principal.

Os coordenadores e demais funções da planilha podem corresponder a posições operacionais a serem contratadas ao longo da execução, sem necessariamente integrar a equipe técnica apresentada para avaliação curricular, o que é compatível com a própria previsão editalícia de que a indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos.

Interpretar essa ausência de correspondência nominal como inconsistência técnica confunde dois instrumentos distintos, a apresentação curricular da equipe estratégica e a previsão orçamentária de postos e categorias profissionais.

A única inconsistência efetivamente identificável, portanto, é o erro material relativo ao nome de Laís Moreira, que não compromete a compreensão da proposta nem a exequibilidade do objeto. Os demais fundamentos decorrem de interpretação restritiva do critério ou de exigência não prevista no Edital.

A nota 6 subdimensiona, assim, a qualificação da equipe, enquadrando a proposta em atendimento parcial quando ela reúne profissionais experientes, funções claramente distribuídas, currículos compatíveis e domínio comprovado de festivais, produção de rua e palco, gestão financeira, comunicação, acessibilidade, planejamento e curadoria teatral.

4.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Qualificação da equipe técnica principal" de 6 para 10 pontos, reconhecendo-se que a equipe apresentada possui qualificação compatível com as funções e atribuições propostas, atendendo plenamente aos critérios objetivos previstos no Edital. Subsidiariamente, caso se entenda pela manutenção de ressalva exclusivamente quanto ao erro material de identificação da profissional Laís Moreira, requer-se a majoração para nota não inferior a 9 pontos, afastando-se qualquer penalização desproporcional decorrente de inconsistência formal sem prejuízo à avaliação técnica.

C. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE FESTIVAIS DA FMC

C 1. Critérios para composição e definição da grade de programação

Pontuação máxima de 10 pontos. Nota atribuída de 3 pontos. Nota requerida de 10 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 9 pontos.

1.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão atribuiu nota 3 sob o fundamento de que os critérios apresentados seriam excessivamente genéricos e conceituais, sem metodologia suficientemente objetiva para seleção e composição da programação.

Apontou também dúvidas quanto à operacionalização da curadoria compartilhada, à articulação entre programação e política pública, às estratégias de descentralização, à execução simultânea das frentes propostas, ao uso de terminologia referente a pessoas com deficiência e ao detalhamento operacional de ações como o Ponto de Encontro.

1.2 Critério editalício aplicável

O item avalia o alinhamento aos elementos mínimos de programação e metas essenciais, as estratégias de composição da programação, a seleção de participantes junto à Curadoria e Coordenação Artística, e o alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos, com pontuação máxima de 10 pontos.

Não se exige, nesta fase, programação final fechada, lista definitiva de artistas ou desenho operacional exauriente de cada frente do Festival.

1.3 Razões para reforma da pontuação

Com o devido respeito, a nota 3 não corresponde ao conteúdo apresentado.

A proposta trouxe metodologia estruturada para construção da programação, prevendo que a Curadoria atuará em diálogo permanente com a Coordenação Artística, a FMC, o Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte

e os agentes da cadeia produtiva das artes cênicas, com o objetivo de assegurar programação plural, diversa, democrática e descentralizada.

Essa metodologia reflete precisamente a arquitetura institucional prevista pelo próprio Edital, que determina que a programação e as definições artísticas estratégicas sejam construídas em âmbito colegiado, com participação da OSC, da curadoria, da coordenação artística e de representantes da FMC.

A construção compartilhada da programação, portanto, não é fragilidade metodológica, é aderência ao modelo de governança que o instrumento convocatório estabelece, e não seria juridicamente adequado exigir, antes mesmo da celebração da parceria e da aprovação final da curadoria, grade definitiva e decisões curatoriais imutáveis.

A proposta também estabeleceu critérios curatoriais objetivos, excelência artística, relevância cultural, diversidade de linguagens, inovação estética, fortalecimento da produção local e nacional, intercâmbio internacional, descentralização territorial e formação de público, que dialogam diretamente com os objetivos do Edital.

Além desses critérios, apresentou fluxo metodológico claro para composição da grade, reuniões públicas e escuta do setor cultural, atuação conjunta da Curadoria e Coordenação Artística, prospecção de espetáculos nacionais e internacionais, chamamento público para artistas locais, contratação e execução.

Há, portanto, método, governança e sequência lógica compatível com a natureza pública do Festival. A proposta ainda fixou parâmetros mínimos concretos, espetáculos locais, nacionais e internacionais, programação nas dez regionais, ações formativas, Mostra OFF, Circuito Pedagógico, Ponto de Encontro e Roda de Conexões, o que afasta a ideia de tratamento abstrato do tema.

Quanto aos eixos "Natureza e Teatro" e "Urbanidade e Teatro", apontados pela Comissão como insuficientemente fundamentados, a crítica não procede. Foram apresentados como conceitos orientadores iniciais para cada edição, sem pretender substituir a construção posterior pela Curadoria, Coordenação Artística e FMC.

A 17ª edição propõe investigar corpo, território, memória, sustentabilidade e ancestralidade, e a 18ª edição propõe abordar cidade, espaço público, ocupação urbana e diversidade de modos de vida contemporâneos, eixos que **dialogam com a curadoria contemporânea de festivais nacionais e internacionais, como o Festival d'Avignon, o Kunstenfestivaldesarts, o Festival Santiago a Mil, o Festival Iberoamericano de Teatro de Bogotá, a MITsp e o Festival de Curitiba**, que frequentemente articulam suas programações a debates sobre cidade, território, ecologia e espaço público.

No contexto brasileiro, grupos como Teatro da Vertigem, Grupo Galpão, Companhia Brasileira de Teatro e Grupo XIX de Teatro evidenciam a centralidade desses mesmos temas. Essas referências demonstram que os eixos indicados pelo Instituto possuem densidade conceitual e aderência ao campo das artes cênicas contemporâneas, não conceitos vagos.

Sobre a terminologia "portadores de necessidades especiais", apontada pela Comissão como defasada, o Instituto reconhece que a expressão tecnicamente adequada é "pessoas com deficiência".

Trata-se, porém, de aspecto redacional, sem aptidão para comprometer a avaliação técnica da proposta, que contempla ações concretas de acessibilidade, democratização do acesso e inclusão social. Esse ponto não tem densidade suficiente para justificar redução expressiva de nota em critério voltado à composição da grade de programação.

Quanto à alegada superficialidade das ações intersetoriais, parte substancial dessa articulação depende necessariamente da atuação conjunta entre a OSC selecionada, a FMC e demais órgãos municipais durante a execução da parceria.

A proposta apresentou compromisso institucional e metodologia de governança compatível com essa realidade, e não é possível exigir, nesta fase, definição exaustiva de procedimentos que dependem de agendas, autorizações e pactuações próprias da Administração.

Sobre o Ponto de Encontro no Edifício Maletta, a Comissão questiona a ausência de estratégia para compatibilizar seu funcionamento com as atividades regulares do prédio. **Esse detalhamento é típico da fase executiva.**

A proposta apresentou conceito, objetivos e função estratégica do espaço, e o próprio Edital, ao tratar do Ponto de Encontro, admite que formato e local sejam alinhados junto à FMC, sendo apenas desejável a articulação de parcerias para aprimoramento futuro.

A indicação do Edifício Maletta, com justificativa histórica e cultural, deve ser lida como proposta qualificada de localização e conceito, não como plano executivo antecipado.

Quanto às estratégias de descentralização, a proposta contempla programação distribuída pelas dez regionais, Circuito Pedagógico, Mostra OFF, Roda de Conexões e ações formativas em espaços públicos, desenho que demonstra estratégia concreta, e não mera palavra de ordem. A Comissão não aponta ausência dessas estratégias, apenas manifesta preferência por maior detalhamento, juízo qualitativo que não justifica nota 3.

Por fim, quanto à execução simultânea das diversas frentes do Festival, a proposta apresenta cronograma, metodologia de governança, equipe técnica, plano

de comunicação, plano de mobilização, planejamento financeiro e etapas de pré-produção, produção e pós-produção.

A execução simultânea de frentes diversas é característica natural de festivais de grande porte, não falha da proposta, e a aptidão para executá-las deve ser aferida pelo conjunto já apresentado.

Em diversos momentos, a motivação da Comissão se limita a afirmar que determinados aspectos "não demonstram" ou "carecem de aprofundamento", sem estabelecer correspondência objetiva com requisitos específicos do Edital ou do Anexo I.

Não é possível reduzir substancialmente a pontuação porque a Comissão preferiria metodologia diversa ou maior grau de detalhamento, a avaliação deve aferir se a proposta atende aos parâmetros editalícios, e, no caso, atende.

1.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Critérios para composição e definição da grade de programação" de 3 para 10 pontos, reconhecendo-se que a proposta apresenta metodologia, critérios curatoriais, estratégias de programação, descentralização, governança e planejamento operacional compatíveis com a complexidade e os objetivos do FIT BH. Subsidiariamente, requer-se a majoração para nota não inferior a 9 pontos, por ser incompatível com o conteúdo apresentado enquadrar a proposta no patamar de atendimento insuficiente.

D. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

D.1. Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas

Pontuação máxima de 5 pontos. Nota atribuída de 2 pontos. Nota requerida de 5 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 4 pontos.

1.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão atribuiu nota 2 ao item, reconhecendo que a proposta menciona a importância da captação de recursos complementares, mas entendendo que faltariam estratégias concretas de execução e maior detalhamento das ações voltadas à viabilização financeira das atividades previstas.

Apontou também ausência de detalhamento das atividades aprovadas no PRONAC nº 247993.

1.2 Critério editalício aplicável

O item avalia as estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias para o FIT BH, com pontuação máxima de 5 pontos, inserido no bloco de viabilidade orçamentária e consistência do planejamento financeiro.

Pela escala editalícia, para critérios de 5 pontos, nota 1 a 2 corresponde a atendimento insuficiente, 3 a 4 a atendimento parcial, e 5 a atendimento satisfatório. A nota 2 enquadra a proposta no patamar de insuficiência, conclusão que não se compatibiliza com o conteúdo apresentado.

1.3 Razões para reforma da pontuação

Com o devido respeito, a fundamentação da Comissão desloca o objeto da avaliação. O critério não exige detalhamento de atividades de projeto específico aprovado em lei de incentivo, nem apresentação analítica do conteúdo do PRONAC nº 247993.

O objeto da avaliação é verificar se a proposta apresentou metodologia de captação de patrocínios, apoios, recursos, parcerias e possíveis receitas para o FIT BH, e a menção a projeto aprovado em mecanismo federal deve ser lida como reforço da capacidade institucional de captação, não como requisito autônomo de pontuação.

Vale registrar, ainda, que planos e projetos institucionais aprovados em mecanismos de incentivo admitem, dentro dos limites regulatórios aplicáveis, readequações e inclusão de atividades correlatas.

A experiência do Instituto João Ayres demonstra essa capacidade de adequação e captação, como na Virada Cultural de 2025, em que projeto institucional viabilizou patrocínio privado da AngloGold.

A análise deveria se concentrar, portanto, na metodologia efetivamente apresentada, não na exigência de detalhamento de instrumento que o Edital não elegeu como parâmetro obrigatório.

No mérito, a proposta apresentou metodologia concreta e verificável para captação de recursos complementares ao valor previsto no Edital, prevendo prospecção de patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais, elaboração de portfólios personalizados, desenho de planos de reciprocidade de marca validados pela FMC e inscrição do projeto em leis de incentivo estaduais e federais e editais complementares. Essa metodologia se desdobra em ações objetivas, sintetizadas no quadro a seguir.

Estratégia de captação	Conteúdo apresentado na proposta
Prospecção de patrocinadores	Busca ativa de empresas e instituições privadas interessadas em associar suas marcas ao FIT BH
Prospecção de apoiadores	Articulação de apoios financeiros, institucionais, operacionais e de serviços
Parcerias institucionais	Mobilização de instituições públicas, privadas, culturais, diplomáticas e setoriais

Portfólios personalizados	Elaboração de materiais específicos para apresentação do Festival a potenciais apoiadores
Planos de reciprocidade de marca	Estruturação de contrapartidas institucionais e de visibilidade, com validação pela FMC
Leis de incentivo	Utilização de mecanismos estaduais e federais de incentivo à cultura
Editais complementares	Inscrição em oportunidades públicas e privadas de fomento cultural
Consulados e instituições internacionais	Articulação voltada à viabilização de atrações e intercâmbios internacionais
Redes de festivais	Parcerias para circulação, compartilhamento de custos e composição de programação

Essa matriz demonstra que a proposta não se limitou a afirmar genericamente que buscaria recursos complementares. Houve indicação de instrumentos, canais, atores estratégicos, materiais de captação e mecanismos jurídicos de viabilização financeira, incluindo a previsão de mobilização conjunta entre a OSC e o Poder Público (FMC/SMC) na etapa preparatória da 17ª edição.

Esse ponto é relevante porque a captação de recursos para um festival público oficial não é atividade exclusivamente privada da OSC, depende de alinhamento institucional, validação de contrapartidas e conformidade com a política pública, e a proposta demonstrou compreensão técnica dessa natureza institucional ao prever articulação direta com o Poder Público.

Quanto à programação internacional, a proposta indicou estratégia específica, articulação com instituições e consulados, parcerias em rede com outros festivais e captação de recursos adicionais ao montante do Edital, reconhecendo os

custos relevantes dessa dimensão do Festival (cachês, logística, passagens, hospedagem, seguros, direitos autorais, vistos e infraestrutura) e apontando caminhos efetivos de mitigação.

A justificativa da parceria também destacou o histórico institucional do Instituto na viabilização de patrocínios relevantes para projetos culturais, capacidade particularmente útil ao FIT BH, pois recursos complementares podem ampliar a programação, fortalecer a dimensão internacional e reduzir a dependência do orçamento público municipal.

A Comissão reconheceu que a proposta menciona a importância da captação complementar, mas a nota atribuída ignora que ela foi além da menção, apresentou metodologia, instrumentos, atores, mecanismos jurídicos e histórico de capacidade de captação.

A crítica quanto à ausência de detalhamento do PRONAC não tem aptidão para reduzir a nota a 2, pois o Edital não condicionou a pontuação do item à apresentação do conteúdo de projeto aprovado em lei de incentivo.

Se a Comissão entendia útil conhecer esse conteúdo, poderia considerá-lo elemento complementar, mas não poderia converter sua ausência em fundamento para enquadrar a metodologia como insuficiente, exigência que representa inovação em relação aos critérios objetivos do instrumento convocatório.

Há, ainda, ponto de coerência administrativa relevante, a captação de patrocínios e parcerias depende de negociações futuras, validações institucionais e disponibilidade de mercado, de modo que não é razoável exigir, na etapa competitiva, contratos fechados ou detalhamento final de cada atividade de captação. O que se deve exigir é metodologia plausível, concreta e compatível com o objeto, e essa metodologia foi apresentada.

A nota 2 é, assim, desproporcional diante da previsão expressa de prospecção de patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais, elaboração de portfólios personalizados, planos de reciprocidade validados pela FMC, utilização de leis de incentivo, articulação com consulados e redes de festivais, mobilização conjunta com o Poder Público e histórico institucional de captação comprovado.

1.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas" de 2 para 5 pontos, reconhecendo-se que a proposta apresentou metodologia clara, concreta e compatível com o objeto avaliado. Subsidiariamente, requer-se a majoração para nota não inferior a 4 pontos, afastando-se a penalização decorrente de exigência não prevista no Edital quanto ao detalhamento das atividades do PRONAC nº 247993.

D.2. Adequação da proposta ao orçamento / coerência do planejamento financeiro

Pontuação máxima de 10 pontos. Nota atribuída de 4 pontos. Nota requerida de 10 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 9 pontos.

2.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão atribuiu nota 4 apontando supostas divergências entre a proposta técnica e a planilha orçamentária, envolvendo nomenclatura de cargos, previsão de cachês artísticos em 2026, valores de locação de espaços, rubricas de transporte local, rubrica "artista ocupação", cargos previstos na equipe e na planilha, locação de espaço para produção, custos de pré-produção da 18ª edição, despesa "Publicação Interna FIT", valor de atrações internacionais e quantidade de mídia externa e backbus.

2.2 Critério editalício aplicável

O item avalia a coerência da composição financeira, viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração de equipe e OSC, cachês, infraestrutura, comunicação, logística, gastos administrativos e impostos, com pontuação máxima de 10 pontos.

Pela escala editalícia, notas de 1 a 5 correspondem a atendimento insuficiente, de 6 a 8 a atendimento parcial, e de 9 a 10 a atendimento satisfatório. **A nota 4 enquadra a proposta em patamar de insuficiência, conclusão incompatível com a robustez do planejamento financeiro apresentado.**

2.3 Razões para reforma da pontuação

Com o devido respeito, a pontuação decorre de leitura formalista de escolhas metodológicas legítimas de composição orçamentária. A maior parte das observações da Comissão não revela inconsistência material ou ausência de informação essencial, mas opções de modelagem financeira, formas distintas de contratação e estimativas baseadas na experiência prática do Instituto na execução de eventos culturais de grande porte.

O critério não exige planilha imune a qualquer ajuste executivo futuro, exige coerência da composição financeira, viabilidade econômica e suficiência de informações, elementos atendidos pela proposta, que contemplou equipe, produção, logística, infraestrutura, comunicação, cachês, custos administrativos, transporte, locação, atrações internacionais e pré-produção.

Passa-se ao exame individualizado de cada apontamento.

Quanto à suposta divergência entre Coordenação Geral de Projeto e Diretor Geral de Produção, tratam-se de serviços distintos, com escopos e períodos de atuação diversos.

A Coordenação Geral atua sobre o projeto como um todo, na organização institucional e no acompanhamento referente ao evento de 2026, enquanto o Diretor Geral de Produção atua especificamente na direção operacional durante os períodos de realização do FIT em 2027 e 2029. **Essa separação entre visão estratégica e execução operacional é prática comum em projetos culturais complexos, sem duplicidade ou incompatibilidade financeira.**

Quanto à divergência entre Diretor Administrativo-Financeiro e Coordenador Financeiro, a planilha não contém rubrica autônoma de Coordenador Financeiro. Houve mero erro material de nomenclatura, a profissional Tânia Filippa aparece em sua minibiografia relacionada à coordenação financeira, enquanto a rubrica correspondente na planilha é Diretor Administrativo-Financeiro.

A divergência terminológica não altera o conteúdo da função, não gera despesa duplicada e não modifica a composição da equipe, sobretudo porque a função financeira está claramente prevista e a profissional indicada possui experiência compatível.

Quanto à inclusão de quatro cachês artísticos para 2026, a proposta prevê expressamente o início da execução da 17ª edição em novembro de 2026, contemplando Ação Inaugural, Encontro de Programadores de Festivais de Teatro do Brasil, escuta pública e prospecção artística, além de cronograma específico da curadoria iniciado nesse mesmo mês.

Há atividades de natureza artística desde 2026, o que justifica a previsão de cachês correspondentes, não se tratando de despesa sem lastro.

Quanto ao valor de locação do espaço para o Evento Inaugural, apontado como superior ao valor de locação dos teatros da programação regular, a comparação desconsidera que se trata de modelos de contratação distintos.

O valor do Evento Inaugural corresponde ao custo integral de utilização do equipamento, por se tratar de atividade institucional sem arrecadação por bilheteria, enquanto a locação dos teatros da programação regular segue modelo híbrido, taxa fixa mínima acrescida de percentual sobre receita de bilheteria, quando houver cobrança de ingressos a preços populares, estratégia compatível com o próprio Edital.

Comparar diretamente rubricas de formas distintas de contratação não revela inconsistência, mas adoção de modelos financeiros adequados à natureza de cada atividade.

Quanto à suposta duplicidade nas rubricas de transporte local, elas possuem objetos distintos e complementares. **"Transporte Local – Mês"** refere-se aos deslocamentos permanentes da equipe de produção ao longo do planejamento, pré-produção, produção e pós-produção, enquanto **"Transporte Local – Dia"** destina-se à logística diária de artistas, curadores e equipes durante os dias efetivos de programação.

O FIT BH, por ser festival descentralizado em diversos equipamentos e espaços públicos, gera essas duas demandas logísticas distintas, o que afasta qualquer duplicidade.

Quanto à rubrica **"artista ocupação"**, ela se refere aos cachês de artistas responsáveis por espetáculos, performances e intervenções em espaços públicos. **"Ocupação"** é terminologia usual no campo das artes cênicas para designar ações em ruas, praças e parques, diretamente vinculada ao objeto do Edital, que trata do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua.

A ausência de descrição mais extensa na planilha não compromete a coerência orçamentária, a rubrica identifica de forma sintética cachês compatíveis com a natureza do Festival.

Quanto aos cargos previstos na estrutura e não constantes nominalmente na equipe principal, nem todas as funções operacionais da planilha integram a equipe técnica principal cuja indicação nominal e curricular é exigida na etapa competitiva.

O Edital exige a apresentação dos profissionais principais vinculados à gestão, coordenação e produção, mas não exige identificação nominal de todos os postos operacionais futuros. **As funções constantes da planilha corresponder a postos a serem contratados conforme o avanço da parceria, o que demonstra adequado dimensionamento da equipe, não falha financeira.**

Quanto à locação de espaço para produção, essa despesa corresponde à estrutura operacional indispensável à execução do Festival, um escritório de produção onde serão realizadas reuniões de planejamento, atendimento a artistas e fornecedores e acompanhamento diário da execução.

Quanto à rubrica de locação de espaço para produção/administração da sede operacional, trata-se de despesa inerente e instrumental à execução de um festival internacional de grande porte, que demanda meses de pré-produção, produção e pós-produção, equipe multidisciplinar, reuniões técnicas, atendimento a artistas, fornecedores e parceiros, gestão documental, logística e acompanhamento financeiro.

Sua pertinência decorre naturalmente da complexidade do objeto, não sendo razoável exigir que cada estrutura operacional ordinária fosse descrita de forma exaustiva no corpo da proposta, especialmente quando a rubrica consta da planilha orçamentária e se mostra compatível com a execução do FIT BH. Assim, a previsão não configura inconsistência, mas planejamento prudente e necessário à adequada realização do projeto.

Não é razoável presumir que a OSC possua sede própria com capacidade física para absorver, por meses, toda a estrutura operacional exigida por um festival da complexidade do FIT BH. Trata-se de despesa administrativa inerente a

eventos culturais de grande porte, cuja previsão demonstra prudência na gestão da operação.

Quanto aos custos de pré-produção da 18ª edição, as metas do Plano de Trabalho foram estruturadas a partir do modelo disponibilizado pela própria FMC, sem ampla liberdade de alteração pela OSC. **O Instituto propôs ação complementar para a edição de 2028, não contemplada no modelo padronizado de metas, e por isso a descreveu no planejamento técnico e refletiu na planilha, como medida de transparência.**

A divergência decorre da limitação do modelo disponibilizado pela Administração cujo campo de metas não pode ser modificado, não de inconsistência da proposta, e sua previsão evita que atividade tecnicamente planejada seja executada sem lastro orçamentário.

Quanto à despesa "Publicação Interna FIT", apontada como carente de detalhamento, a natureza dessa despesa não permite detalhamento editorial prévio integral, pois a **publicação será construída a partir da execução do Festival, refletindo atividades realizadas, registros produzidos e resultados alcançados durante as duas edições, conteúdo que só pode ser consolidado ao longo da execução.**

Quanto ao valor previsto para atrações internacionais, considerado incompatível com o mercado, a estimativa não foi arbitrária. **O Instituto adotou como referência o Plano de Trabalho da edição anterior do FIT BH, validado pela própria FMC, no qual a previsão era de R\$ 20.000,00 por contratação, e atualizou o valor para R\$ 30.000,00 considerando o intervalo entre edições, a inflação, a variação cambial e a elevação de custos logísticos internacionais.**

Cachês internacionais variam conforme país de origem, número de integrantes e formato de apresentação, de modo que a utilização de valor médio

estimado é metodologia adequada à fase de planejamento, sem elemento objetivo que demonstre incompatibilidade com o mercado.

Quanto à quantidade de backbus, apontada como insuficiente para divulgação do Festival, a estimativa foi elaborada com base na experiência acumulada da equipe em festivais promovidos pela própria FMC.

Historicamente, parte da mídia externa institucional do Festival é disponibilizada ou articulada pela própria Fundação, e a proposta contemplou quantidade complementar a essa estrutura, evitando superestimação de custos, opção que revela racionalidade financeira e economicidade, não subdimensionamento da divulgação.

A análise global desses apontamentos demonstra que não há vício material na planilha, nem incompatibilidade substancial entre proposta técnica e planejamento financeiro.

Há, no máximo, diferenças de nomenclatura, rubricas sintéticas, modelos híbridos de contratação e estimativas médias, elementos típicos do planejamento de um festival cultural de grande porte, que não autorizam a nota 4, equivalente a classificar a proposta como insuficiente.

A eventual necessidade de esclarecimentos ou ajustes executivos não compromete a viabilidade financeira, sobretudo porque a etapa posterior de Plano de Trabalho permite refinamento administrativo, preservados o objeto, as metas e a coerência global da parceria. A Comissão, ao reduzir a nota de forma tão expressiva, não demonstrou objetivamente que as observações inviabilizam a execução do Festival ou tornam o orçamento inexecutável, e sem essa demonstração a nota atribuída é desproporcional.

2.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Adequação da proposta ao orçamento / coerência do planejamento financeiro" de 4 para 10 pontos, reconhecendo-se que a proposta apresenta composição financeira coerente, viável, suficientemente detalhada e compatível com a complexidade do FIT BH.

Subsidiariamente, caso se entenda pela manutenção de ressalvas pontuais quanto à nomenclatura de rubricas ou necessidade de detalhamento futuro, requer-se a majoração para nota não inferior a 9 pontos, afastando-se o enquadramento da proposta como insuficiente.

D.3. Programação artística

Pontuação máxima de 5 pontos. Nota atribuída de 3 pontos. Nota requerida de 5 pontos. Pedido subsidiário de majoração para patamar não inferior a 4 pontos.

3.1 Síntese da justificativa da Comissão

A Comissão atribuiu nota 3 sob o fundamento de que a proposta atenderia apenas parcialmente aos parâmetros do Edital, considerando reduzido o percentual destinado diretamente à programação artística, apontando suposta dependência de captação complementar para viabilização de atrações internacionais e afirmando que parte dos custos previstos não teria sido suficientemente contextualizada.

3.2 Critério editalício aplicável

O item "Programação artística" avalia a coerência na quantidade de atividades conforme as diretrizes do Edital, os valores de cachês condizentes com o praticado no mercado e o percentual total investido na programação artística, com pontuação máxima de 5 pontos.

Pela escala editalícia, nota 5 corresponde a atendimento satisfatório, notas 3 a 4 a atendimento parcial, e notas 1 a 2 a atendimento insuficiente.

3.3 Razões para reforma da pontuação

Com o devido respeito, a fundamentação parte de premissas sem respaldo objetivo no Edital e não considera adequadamente a lógica financeira de um festival internacional de teatro de grande porte.

A Comissão afirma que o percentual destinado à programação artística seria reduzido em relação ao valor global da parceria, concluindo por baixa prioridade à atividade-fim.

O Edital, contudo, não estabelece percentual mínimo obrigatório de recursos a ser destinado diretamente a cachês ou contratações artísticas, nem fixa indicador financeiro objetivo a partir do qual se pudesse concluir que determinado percentual seria insuficiente.

Ausente esse parâmetro no instrumento convocatório, não é possível reduzir substancialmente a nota com base em juízo subjetivo sobre o percentual, sem demonstrar qual seria o percentual adequado ou qual parâmetro de mercado foi adotado.

A distribuição orçamentária constitui escolha técnica construída a partir das necessidades reais de execução de um festival internacional de grande porte.

A programação artística não se realiza apenas com o pagamento de cachês, depende de cadeia operacional indispensável, produção, infraestrutura, logística, comunicação, acessibilidade, segurança, transporte, hospedagem, licenciamento, seguros, montagem e gestão dos equipamentos culturais.

Essa estrutura existe precisamente para viabilizar a atividade-fim, de modo que não é correto afirmar que recursos destinados a produção, logística ou

comunicação retiram prioridade da programação artística, ao contrário, são condição de sua própria realização.

Um espetáculo internacional, uma ocupação de rua ou uma apresentação em território descentralizado exigem custos de produção que não aparecem necessariamente como "cachê artístico", mas que são essenciais para que a atividade aconteça com segurança e qualidade técnica.

Quanto à programação internacional, a Comissão entendeu haver incompatibilidade porque a proposta prevê recursos na planilha para atrações internacionais e, simultaneamente, menciona captação complementar. **Não há contradição, há estratégia financeira.**

A proposta prevê recursos próprios da parceria destinados à programação internacional, assegurando sua existência no planejamento, e estabelece metodologia de captação complementar para ampliar e qualificar essa programação, permitindo maior número de atrações ou ações de intercâmbio mais robustas.

Essa prática é comum e tecnicamente adequada em festivais dessa natureza, especialmente quando se busca ampliar diversidade de países e articulação com consulados, institutos culturais e redes internacionais.

Seria, aliás, menos responsável presumir que toda a programação internacional pudesse ser integralmente suportada apenas pelo valor do Edital, sem considerar câmbio, cachês internacionais, direitos autorais e logística de circulação.

A proposta demonstrou realismo financeiro ao prever recursos próprios e, ao mesmo tempo, estratégia complementar de fortalecimento.

Quanto à alegação de que parte dos custos não teria sido suficientemente contextualizada, a proposta deve ser lida em conjunto com o planejamento técnico e financeiro apresentado no restante do documento.

A rubrica de ocupações artísticas está diretamente relacionada ao caráter Palco & Rua do Festival, a previsão de atrações internacionais decorre da própria natureza do FIT BH como festival internacional, os cachês previstos para 2026 guardam relação com a Ação Inaugural e as atividades preparatórias, e a publicação institucional está vinculada ao registro e à difusão dos resultados, elementos já justificados tecnicamente nos tópicos anteriores deste recurso.

Não se está diante de despesas desvinculadas da programação artística, mas de custos que integram a cadeia de sua realização.

A Comissão também não demonstrou que a quantidade de atividades previstas seria incompatível com as diretrizes do Edital.

Ao contrário, a proposta contemplou espetáculos locais, nacionais e internacionais, ações formativas e reflexivas, rodada de negócios, programação descentralizada, Ponto de Encontro, Mostra OFF, Circuito Pedagógico e Roda de Conexões, elementos que revelam aderência aos objetivos do chamamento.

Tampouco há demonstração objetiva de que os cachês previstos sejam incompatíveis com o mercado, a estimativa para atrações internacionais foi construída a partir do histórico da edição anterior do próprio FIT BH, com atualização prudencial por inflação e variação cambial, parâmetro objetivo e razoável por se basear em referência já validada pela própria Administração.

A nota 3, embora situe a proposta como parcialmente atendida, subdimensiona a coerência do planejamento artístico apresentado.

A eventual discordância da Comissão quanto ao percentual ideal de recursos diretamente destinados à programação artística não pode justificar redução de nota quando inexistente percentual mínimo no Edital e quando a proposta demonstra que a estrutura orçamentária foi organizada para viabilizar, e não reduzir, a programação cultural.

3.4 Pedido específico

Requer-se a majoração da nota atribuída ao item "Programação artística" de 3 para 5 pontos, reconhecendo-se que a proposta apresenta quantidade de atividades, estrutura de programação, estratégia internacional, distribuição orçamentária e previsão de cachês compatíveis com as diretrizes do Edital e com a complexidade do FIT BH.

Subsidiariamente, requer-se a majoração para nota não inferior a 4 pontos, afastando-se a redução fundada em percentual mínimo não previsto no instrumento convocatório, em interpretação equivocada da captação complementar e em suposta ausência de contextualização de custos que encontram justificativa técnica no conjunto da proposta.

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, verifica-se que a desclassificação do Instituto João Ayres decorreu de pontuação global de **55,5 pontos**, ficando a proposta a apenas **4,5 pontos** do patamar mínimo de **60%** previsto no item 11.4 do Edital.

Todavia, como demonstrado ao longo deste recurso, a avaliação realizada pela Comissão de Seleção, em diversos critérios, não observou adequadamente a correspondência entre o conteúdo efetivamente apresentado pela OSC e os parâmetros objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

As razões apresentadas para a redução da pontuação baseiam-se, em vários pontos, em critérios não previstos no Edital, em interpretação excessivamente restritiva da proposta, em exigências próprias de fase executiva da parceria, em preferências metodológicas não positivadas no chamamento e em expectativas subjetivas quanto ao grau de aprofundamento técnico, conceitual, curatorial, operacional ou financeiro da proposta.

O Instituto João Ayres não pretende, por meio do presente recurso, emendar, retificar, alterar ou complementar sua proposta. O que se requer é a **revalorização dos elementos já apresentados**, à luz dos critérios editalícios, da motivação adequada e dos princípios que regem a Administração Pública.

A proposta apresentada contém histórico institucional compatível, justificativa de parceria aderente aos objetivos do FIT BH, planejamento técnico estruturado, metodologia curatorial, equipe qualificada, estratégias de produção e operação, plano de comunicação e mobilização, critérios de composição de programação, proposta de descentralização territorial, planejamento financeiro, metodologia de captação de recursos e previsão de programação artística compatível com a complexidade do objeto.

Não há, portanto, incompatibilidade material, inexecutabilidade técnica, ausência de condição de participação, impedimento jurídico ou falha substancial apta a justificar a manutenção da desclassificação.

Ao contrário, a análise global da proposta demonstra que o Instituto João Ayres apresentou planejamento coerente com a magnitude do **Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte – FIT BH**, com capacidade técnica e institucional para executar projeto cultural de grande porte, de alta complexidade operacional e de relevante interesse público.

Ademais, deve-se considerar que a manutenção da desclassificação, por diferença residual de apenas **4,5 pontos**, conduz o certame a cenário de extrema

gravidade administrativa: inexistência de proposta apta, possível fracasso do chamamento, necessidade de repetição do procedimento, dispêndio adicional de recursos públicos, mobilização de nova estrutura administrativa e risco de comprometimento do cronograma de execução da política pública cultural.

Tal consequência deve ser ponderada à luz dos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, motivação, objetividade, isonomia, formalismo moderado, verdade material e conservação dos atos administrativos úteis.**

O procedimento seletivo não é um fim em si mesmo. Ele existe para selecionar proposta apta à execução de política pública cultural relevante. Por isso, sempre que houver elementos técnicos suficientes já constantes da proposta apresentada, deve a Administração privilegiar a solução que melhor preserve o interesse público, evitando o fracasso do certame por juízo avaliativo desproporcional ou excessivamente restritivo. No caso concreto, a revisão de pontuação dos itens impugnados é suficiente para afastar a hipótese de desclassificação prevista no item 11.4 do Edital, reconhecendo-se que a proposta do Instituto João Ayres atende aos requisitos técnicos, operacionais, curatoriais e financeiros necessários à execução do objeto.

Dessa forma, requer-se:

- a) o **conhecimento do presente recurso administrativo**, por ser próprio e tempestivo;
- b) a **reconsideração do Resultado Preliminar da Etapa Competitiva**, especificamente quanto à pontuação atribuída ao Instituto João Ayres;
- c) a **reavaliação motivada e analítica** dos critérios impugnados, considerando os elementos já constantes da proposta originalmente apresentada;

- d) a **majoração das notas atribuídas** aos itens recorridos, especialmente nos critérios em que a avaliação desconsiderou informações expressamente constantes da proposta ou exigiu requisitos não previstos no Edital;
- e) o reconhecimento de que a proposta do Instituto João Ayres alcança pontuação igual ou superior ao mínimo de **60%**, afastando-se a desclassificação fundada no item 11.4 do Edital;
- f) por consequência, a **classificação do Instituto João Ayres** na etapa competitiva do Chamamento Público FMC nº 003/2026;
- g) subsidiariamente, caso esta Comissão entenda por não reformar integralmente a pontuação, que sejam explicitadas, de forma individualizada, objetiva e circunstanciada, as razões técnicas de manutenção de cada nota, com indicação precisa dos itens editalícios supostamente não atendidos;
- h) caso não haja reconsideração pela Comissão de Seleção, requer-se o encaminhamento do recurso à autoridade competente, nos termos do Edital, para decisão final;

Por fim, requer o Instituto João Ayres que a Administração Pública exerça seu poder-dever de autotutela e proceda à revisão da avaliação, em observância à vinculação ao Edital, à motivação dos atos administrativos, à seleção da proposta mais adequada, à eficiência administrativa e ao interesse público cultural envolvido na realização da 17ª e da 18ª edições do FIT BH.

Termos em que,
pede deferimento.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2026.

Signed by:

565C73DBC69544B...

INSTITUTO JOÃO AYRES

CNPJ nº 08.215.473/0001-18

Certificate Of Completion

Envelope Id: AF323174-1C46-829F-80A0-5B7EE33E5561

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: DEFESA ADMINISTRATIVA - FIT.docx.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 57

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 1

Initials: 0

Luiz Alexandre Mario

AutoNav: Enabled

luizmario@institutojoaoayres.com

Envelopeld Stamping: Enabled

IP Address: 71.47.135.202

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Record Tracking

Status: Original

Holder: Luiz Alexandre Mario

Location: DocuSign

7/2/2026 7:43:13 PM

luizmario@institutojoaoayres.com

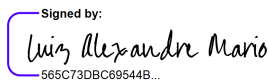
Signer Events

Luiz Alexandre Mario

luizmario@institutojoaoayres.com

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

Signed by:

565C73DBC69544B...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 71.47.135.202

Timestamp

Sent: 7/2/2026 7:43:47 PM

Viewed: 7/2/2026 7:43:52 PM

Signed: 7/2/2026 7:44:24 PM

Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

7/2/2026 7:43:47 PM

Certified Delivered

Security Checked

7/2/2026 7:43:52 PM

Signing Complete

Security Checked

7/2/2026 7:44:24 PM

Completed

Security Checked

7/2/2026 7:44:24 PM

Payment Events

Status

Timestamps